



*am*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 13 DE MAIO DE 1999**

Altera a Lei nº 2.925/85, para, entre as atividades domésticas de comércio e serviços, incluir os serviços de "lancheria", telemarketing e telemensagens.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1.985, passa a vigor acrescida dos seguintes itens:

- "84. 'lancheria'
- 85. telemarketing
- 86. telemensagens"

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2